



LEI N. 6.115/2012

(Altera vencimento de cargos que menciona)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1^o – Altera o vencimento do cargo de Diretor Geral da Receita, de livre nomeação e exoneração, criado pela Lei n. 5811/2010, que passa a ser de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- Art. 2^o – Altera o vencimento do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, de livre nomeação e exoneração, que passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- Art. 3^o – Fica criado o cargo de Diretor de Redação e Jornalismo, de livre nomeação e exoneração, com quantitativo de 01 (uma) unidade e vencimentos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais, integrando o quadro da Secretaria Municipal de Comunicação.
- Art. 4^o – Altera os vencimentos dos cargos da Fundação Municipal de Assistência Social “Altair Coelho de Lima” abaixo relacionados, de livre nomeação e exoneração, que passam a ser os seguintes:

<u>Cargo</u>	<u>Vencimento</u>
I. Agente Social I	R\$ 622,00
II. Agente Social II	R\$ 740,00
III. Agente Social III	R\$ 900,00
IV. Chefia de Setor	R\$ 1.300,00
V. Gestor de Programas III	R\$ 1.300,00
VI. Secretária de Programas	R\$ 1.300,00
VII. Chefia de Unidade	R\$ 1.300,00
VIII. Secretário Geral	R\$ 1.800,00
IX. Tesoureiro	R\$ 1.930,00
X. Gestor de Programas II	R\$ 1.690,00
XI. Gestor de Programas I	R\$ 1.950,00
XII. Coordenador do Núcleo de Abastecimento e Compras	R\$ 1.950,00
XIII. Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Social	R\$ 1.950,00
XIV. Coordenador de Produção	R\$ 2.220,00



-cont.Lei n.6.115/2012.

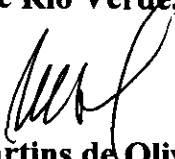
XV. Superintendente de Produção	R\$ 4.000,00
XVI. Superintendente Técnico	R\$ 4.000,00
XVII. Superintendente Administrativo	R\$ 4.000,00
XVIII. Superintendente Financeiro	R\$ 4.000,00

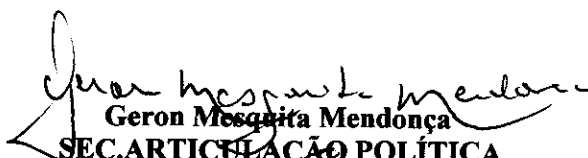
Art. 4º – Altera os vencimentos do cargo de Coordenador-Geral e Gestor Administrativo e o vencimento e quantitativo do cargo de Gestor de Programa, todos comissionados e pertencentes ao quadro do pessoal da Procuradoria-Geral do Município, constantes na Lei Complementar n. 5.564/2009, na forma abaixo:

<u>Cargos</u>	<u>Quantitativo</u>	<u>Vencimento</u>
Coordenador Geral	01	R\$ 5.397,75
Gestor de Programa	06	R\$ 3.598,50
Gestor Administrativo	01	R\$ 2.399,00

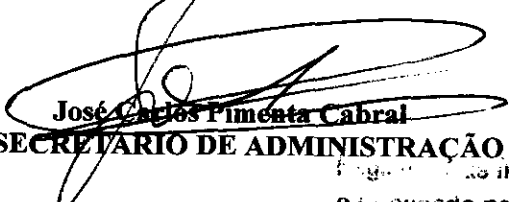
Art. 5º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 19 de março de 2012.

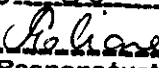

Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Geron Mesquita Mendonça
SEC.ARTICULAÇÃO POLÍTICA


Renato Abreu Ferreira
SECRETÁRIO DE GOVERNO


José Carlos Pimenta Cabral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Limirto Martins Sobrinho
PROCURADOR-GERAL

Exemplares do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria
Em 19 de 03 de 2012

Responsável